



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Secretaria Municipal de Saúde
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024.
(Processo Administrativo nº 3801/2024)

Torna-se público que a prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.417/23 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07 de junho de 2024
Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas às 14:00 horas

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e Materiais permanentes para a sala de urgência da Unidade Básica de saúde, conforme detalhamento especificado no Estudo Técnico Preliminar – Anexo II e do Termo de Referência – Anexo III parte integrante deste Edital.

1.2. O valor estimado para a contratação será de R\$38.211,91 (Trinta e oito mil e duzentos e onze reais e noventa e um centavo) e sua composição foi regularmente registrado na média de Preço Médio, realizado pela pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.3.As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- 02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 061 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 063 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.4. A contratação será por menor preço por item.

1.4.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

1.4.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado", telefone para cadastramento 041-3148- 9870.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>)

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.6.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

d. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência – Anexo III*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

h. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

i. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.1.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.1.5 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.1.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor global.* O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

j. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

k. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

l. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

m. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3 . O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

a. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.3 . *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.*

i. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ii. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

c) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

majoração do preço.

5.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.2. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4.2. Fica designado como gestor deste contrato a Sra Mércia de Oliveira Veloso, Secretária Municipal de Saúde.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. ar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo, bem como no endereço eletrônico oficial do Município: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

a) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

9.1.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interessada Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar- (E.T.P.)
- ANEXO III - Termo de Referência T.R.
- ANEXO IV- Mapa de Gerenciamento de Riscos
- ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato

Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2024.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (Deverá anexar antes da sessão e será item de desabilitação se a empresa estiver sem a documentação após a disputa)

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b. certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

4. Outras comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO II-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 009/2024 SMS

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Aparecida Martins de Oliveira

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum, O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares Permanentes para atender as necessidades de instalação/inauguração da nova Sala de Urgência/Emergência, sala de Descanso/Refeitório para os colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Espírito Santo do Turvo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum deverão ser custeados através dos Recursos Financeiros Federais – Equipamentos Permanentes, sob os seguintes códigos de Aplicação: 05.300.0052 e 05.300.0054, após estas aquisições, será realizada a inauguração das novas salas supracitadas, e serão substituídos os equipamentos permanentes que se encontram deteriorados devido tempo de uso, ambos destinados ao estabelecimento de saúde de Registro- SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos)-2073528.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DOS BENS PERMANENTES

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública/Saúde Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, de acordo com as diretrizes do Governo Federal, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Decreto Municipal 2421/2024. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196:

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

5. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

Para a adequada e solução das necessidades administrativas do setor público em saúde, pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida destes materiais e equipamentos hospitalares permanentes e de uso comum, verificamos que os itens solicitados no deste estudo técnico preliminar faz parte das necessidades básicas para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, para equipar a Sala de Urgência/Emergência, Sala de Descanso/Refeitório, da Unidade Básica de Saúde – Antônio Camilo de Oliveira, após conclusão das obras. Estes equipamentos e Materiais Hospitalares Permanentes deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: deverão ser entregues em embalagens lacradas, sem danificações.
- Prazo de fabricação/validade: mínimo 06 meses, validade por tempo indeterminado.
- Forma de acondicionamento do objeto: ser transportado em boas condições de transporte, para que não danifiquem as embalagens e os produtos.
- Prazo e Local da entrega (plano de logística): 10 dias corridos após emissão do empenho, sendo a entrega no endereço- Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, 112, Centro, Espírito Santo do Turvo-SP. (Centro de Saúde Antônio Camilo de Oliveira).
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: não se aplica no caso dos objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.
- Horário de funcionamento do setor para Entrega: entrega deve ser realizada em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

13:00 às 17:00, em até 10 dias corridos após o recebimento do empenho.

- Certificações: não se aplica.
- Garantia de funcionamento: a empresa deverá entregar os produtos adquiridos pelo processo licitatório de acordo com as marcas vencedoras e com todas as especificações descritas na licitação para cada produto ou de qualidade superior, respeitando: tamanhos/quantidades/pesos/materiais de fabricação/pintura, de acordo com a licitação. O setor responsável do município alocado no paço municipal deverá entrar em contato com fornecedor em até dois dias úteis caso as entregas sejam feitas fora de especificação, e o fornecedor deverá providenciar a correção da entrega em até 05 (cinco) dias corridos. Sendo que a vigência do contrato deverá ser de 12 meses.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A ADQUIRIR

Em atendimento ao que estabelece o artigo 8º, inciso IV do Decreto Municipal nº 2421/2024, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas públicas de saúde e atender o interesse público envolvido, as quantidades de equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram previsto e analisado por profissionais capacitados sobre sua utilização e descrição dos mesmos, para sucessivamente serem realizados todos os trâmites cabíveis para execução da compra. Os itens adquiridos a serem adquiridos serão elencados para prestação de contas, mediante registros de patrimônios através do RAG (RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL) do ano de 2025. Este é um levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de equipamentos e materiais hospitalares permanentes as novas instalações, fornecendo assim melhores condições de atendimentos e trabalho aos usuários e colaboradores no âmbito Urgência e Emergência, e conforto aos colaboradores da Secretaria municipal de saúde do município de Espírito Santo do Turvo-SP, esta rotatividade de uso dos equipamentos e materiais hospitalares se dá construção de novas repartições no prédio da Unidade Básica de Saúde, aumento dos atendimentos realizados pela rede de atenção primária básica e Urgência /Emergência, aumento das necessidades populacional de apoio om equipamentos para uso por tempo determinado até sua reabilitação da saúde, tendo em vista que somos um município de porte pequeno com aproximadamente 4.829, portando apenas 01 Unidade Básica de Saúde que realiza todos os atendimentos do município sendo estes de atenção primária e de urgência e emergência, município este onde a maioria da população possui renda per capita baixa, sendo em sua maioria famílias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

acompanhados pelas políticas públicas municipais e apresentarem vulnerabilidade social, quando ocorre algum malefício relacionado à saúde dos munícipes, ocasionando alguma necessidade limitação em sua saúde, sendo necessário apoio de equipamentos de saúde, estes são solicitados como forma de empréstimo temporário à secretaria municipal de saúde, sendo assim necessitamos ter um número maior destes produtos, para realização destas ações, visando proporcionar a este cidadão mais condições de melhorias de saúde até sua reabilitação. Para tanto, os itens pré-definidos para processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), são os descritos abaixo. Dessa forma, levado em consideração análise de aquisições anteriores através de registros de patrimônios e prestação de contas anuais definiu-se que os itens permanentes indicados, para aquisição a presente contratação/aquisição deverão ser os seguintes itens com as respectivas nomenclaturas, quantidades e especificações pré-definidas por profissional capacitado.

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
Cadeiras de Rodas Adulto peso de até 120 Kg.	Apoio de braços escamoteável, apoio de pés removível, possuir elevação de pernas. Suporta até 120 kg. Duplo X dobrável. Estrutura em aço carbono. Encosto rebatível. Remoção das rodas de maneira fácil e prática. Tiras de panturrilha. Apoio para pés rebatível com regulagem de altura. Pneus antifuro, maciço e rígido. Braços escamoteáveis. Protetor de roupas. Assento acolchoado. Validade: No mínimo de 12 meses.	04	R\$1.699,50	R\$6.798,00
Cadeiras de Banho Adulto peso de até 120 Kg.	Especificação mínima: Suporta até 100kg; 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Estrutura em aço carbono, rodízios 360° permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Largura do assento de 46,5cm; Estrutura dobrável com montagem prática, pintura epóxi garante maior durabilidade contra ferrugem; Apoio de pés rebatível; Freios com trava dupla nas duas rodas traseira. Especificações Técnicas: Medidas: 110 x 56 x 86cm (altura x largura x comprimento); Tamanho do assento: 43 x 43cm; Tamanho do encosto: 52 x 17cm Peso: 9,9kg; Capacidade: 120kg;	02	R\$ 549,03	R\$ 1.098,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	Distância interna entre os braços: 46cm; Altura do piso à parte inferior do assento: 42,5cm; Registro Anvisa: 80795950045 Validade: No mínimo de 12 meses.			
Pia em Aço/Inox	Medidas: Altura: 0,12 m. Largura: 1,50 m. Profundidade: 0,53 m. Peso: 18 kg. Quantidade de Caixas: 1 Volume. Validade: No mínimo de 12 meses.	01	R\$ 332,62	R\$ 332,62
Gabinete para pia em aço.	Produzido em aço galvanizado, garantindo maior durabilidade do produto. Possui três gavetas com amplo espaço interno, gabinete acompanha pés com regulagem de altura. Produzido em aço galvanizado; pés com regulagem de altura. Dimensões: - altura 91 cm / 0,91 m; - largura 153 cm / 1,53 m; - profundidade 50 cm / 0,50 m. Validade: No mínimo de 12 meses.	01	R\$ 798,93	R\$ 798,93
Poltronas	Reclinável, corino na cor preta, altura: 117cm, largura: 80 cm, profundidade: 90 cm, possui apoio de braços, dobrável, peso máximo até 150 kg. Validade: No mínimo de 12 meses.	06	R\$ 1.216,00	R\$ 7.296,00
Cadeiras	Assento com espuma - Sapatas plásticas - Design moderno - Revestimento em Vinil/corino, cor a definir. Suporta até 130kg. Validade: No mínimo de 12 meses.	14	R\$ 271,16	R\$ 3.796,34
Carros Maca Regulável em Inox	Maca em Inox, para choque com proteção tipo Bumper, possui rodízios de 5", freios em diagonal, cabeceira com regulação manual de altura, possui colchonete, peso de no mínimo 150 KG.	02	R\$ 5.350,98	R\$10.701,97
Bebedouros com 02 Torneiras Inox,	Isolamento em EPS - Reservatório em PP (Polipropileno) - Revestimento externo em Inox 430	03	R\$ 2.463,33	R\$7.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

<ul style="list-style-type: none">- Base injetada- Aparador com dreno em Inox 430- Serpentina interna em aço inox 304- Gás ecológico R-134- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351- Certificado pelo Inmetro portaria 344, informações técnicas Modelo: B25 Coluna Capacidade do reservatório: 25 litros Quantidade de torneiras: 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Temperatura mínima da água: 10°C Compressor: 1/12 HP potência Tensão: BIVOLT Medidas do produto Largura (frente): 34 cm Altura: 1,30 m Comprimento (lateral): 45 cm. Validade de no mínimo 12 meses.			
---	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada à natureza dos objetos e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a de aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum destinam-se a perfazer:

- a substituição, reposição e estoque da categoria de produtos e matérias hospitalares indicados. Ressalta-se que os itens em questão, já foram pré-definidos com auxílio de profissional específico na área capacitado na gestão em saúde sendo oportunamente definidos de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverão atender às especificações usuais constantes no Mercado. Ademais, a aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde na execução da respectiva inauguração das salas de atendimentos e refeitório pré-construídas, rotinas trabalhistas, administrativas, e prestação de serviços humanizados ao Sistema Único de Saúde, objetivando a continuidade na boa prestação dos serviços públicos de saúde, perfazendo um ambiente de trabalho adequado ao colaborador, e atendimento humanizado a população assistida por este serviço, nos âmbitos promoção, prevenção, reabilitação, urgências e emergências, sendo estas de nível básico e médio.

- Pelo fato dos itens permanentes apresentarem características específicas para cada produto, ser uma quantidade de aquisição de valor relevante, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública em Saúde é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, posteriormente definido pelo setor responsável o melhor método para realização da aquisição dos insumos, objetivando economia de escala, a partir das demandas e necessidades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação/aquisição dos equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum é de R\$38.211,91 (Trinta e Oito Mil duzentos e onze reais e noventa e um Centavos), e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR), sendo encaminhados ao setor para continuidade de todos os trâmites processuais necessários os valores orçamentais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a utilização pela Secretaria Municipal de Saúde na execução da respectiva inauguração das salas de atendimento e refeitório pré-construídas, rotinas administrativas e de cuidados prestados aos usuários do Sistema único de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, objetivando a continuidade na prestação dos serviços público em saúde nos níveis básicos e médios, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinado para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação/aquisição requer por parte da administração pública e administração de saúde em geral o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação/aquisição dos equipamentos permanentes e materiais hospitalares e bens de uso comum, acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública em saúde, a presente contratação/aquisição não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 2.417 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Diretoria de Administração, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões.

Município, Espírito Santo do Turvo, 17 de Maio de 2024.

Aparecida Martins de Oliveira
Coordenadora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

16. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 09/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar: 09/2024

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cadeiras de Rodas Adulto peso de até 120 Kg.	Apoio de braços escamoteável, apoio de pés removível, possuir elevação de pernas. Suporta até 120 kg. Duplo X dobrável. Estrutura em aço carbono. Encosto rebatível. Remoção das rodas de maneira fácil e prática. Tiras de panturrilha. Apoio para pés rebatível com regulagem de altura. Pneus antifuro, maciço e rígido. Braços escamoteáveis. Protetor de roupas. Assento acolchoado. Validade: No mínimo de 12 meses.	04
Cadeiras de Banho Adulto peso de até 120 Kg.	Especificação mínima: Suporta até 100kg; 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; Estrutura em aço carbono, rodízios 360° permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Largura do assento de 46,5cm; Estrutura dobrável com montagem prática, pintura epóxi garante maior durabilidade contra ferrugem; Apoio de pés rebatível; Freios com trava dupla nas duas rodas traseira. Especificações Técnicas: Medidas: 110 x 56 x 86cm (altura x largura x comprimento); Tamanho do assento: 43 x 43cm; Tamanho do encosto: 52 x 17cm Peso: 9,9kg; Capacidade: 120kg; Distância interna entre os braços: 46cm; Altura do piso à parte inferior do assento: 42,5cm; Registro Anvisa: 80795950045 Validade: No mínimo de 12 meses.	02
Pia em Aço/Inox	Medidas: Altura: 0,12 m. Largura: 1,50 m. Profundidade: 0,53 m. Peso: 18 kg.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Quantidade de Caixas: 1 Volume. Validade: No mínimo de 12 meses.		
Gabinete para pia em aço.	Produzido em aço galvanizado, garantindo maior durabilidade do produto. Possui três gavetas com amplo espaço interno, gabinete acompanha pés com regulagem de altura. Produzido em aço galvanizado; pés com regulagem de altura. Dimensões: - altura 91 cm / 0,91 m; - largura 153 cm / 1,53 m; - profundidade 50 cm / 0,50 m. Validade: No mínimo de 12 meses.	01
Poltronas	Reclinável, corino na cor preta, altura: 117cm, largura: 80 cm, profundidade: 90 cm, possui apoio de braços, dobrável, peso máximo até 150 kg. Validade: No mínimo de 12 meses.	06
Cadeiras	Assento com espuma - Sapatas plásticas - Design moderno - Revestimento em Vinil/corino, cor a definir. Suporta até 130kg. Validade: No mínimo de 12 meses.	14
Carros Maca Regulável em Inox	Maca em Inox, para choque com proteção tipo Bumper, possui rodízios de 5", freios em diagonal, cabeceira com regulação manual de altura, possui colchonete, peso de no mínimo 150 KG.	02
Bebedouros Inox, com 02 Torneiras	Isolamento em EPS - Reservatório em PP (Polipropileno) - Revestimento externo em Inox 430 - Base injetada - Aparador com dreno em Inox 430 - Serpentina interna em aço inox 304 - Gás ecológico R-134 - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 - Certificado pelo Inmetro portaria 344, informações técnicas Modelo: B25 Coluna Capacidade do reservatório: 25 litros Quantidade de torneiras: 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Temperatura mínima da água: 10°C Compressor: 1/12 HP potência Tensão: BIVOLT Medidas do produto Largura (frente): 34 cm Altura: 1,30 m Comprimento (lateral): 45 cm. Validade de no mínimo 12 meses.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2417/2023, se caracterizando como *bens de uso comum*, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência. O prazo de vigência da contratação do certame são de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS.

A fundamentação completa que dá base a presente contratação/ equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS HOSPITALARES

1. Qualidade e Integridade dos equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum:
 - 1.1. A contratada é responsável por assegurar a qualidade e integridade dos materiais fornecidos, garantindo sua conformidade com todos os padrões especificados anteriormente no edital.
2. Validade dos Produtos:
 - 2.1. Para itens com prazos distintos, a validade será determinada com base na descrição do produto.
3. Substituição de Materiais Defeituosos:
 - 3.1. A contratada compromete-se a substituir, em até 48 horas após notificação, materiais com deteriorações, defeitos de fabricação ou falta de qualidade, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

4. Comunicação de Impedimentos na Entrega:

4.1. A contratada deve comunicar à Administração, com 48 horas de antecedência à data de entrega, qualquer impedimento acompanhado de comprovação.

5. Responsabilidades Exclusivas da Contratada:

5.1. É exclusiva responsabilidade da contratada fornecer a totalidade dos itens especificados na Nota de Empenho.

5.2. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilidade e qualificação exigidas no Edital.

6. Responsabilidade por Vícios e Danos:

6.1. A contratada é responsável por vícios e danos conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e em até 2 dias, os materiais com avarias ou defeitos.

7. Proibição de Transferência de Obrigações:

7.1. A contratada não está autorizada a transferir, total ou parcialmente, suas obrigações a terceiros.

8. Garantia dos Itens Ofertados:

8.1. A contratada é responsável pela garantia dos itens, observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor.

9. Rejeição do Fornecimento em Desacordo:

9.1. Reserva o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que não esteja em conformidade com os termos estabelecidos, conforme descrito no edital.

10. Prazo de Entrega:

10.1. A contratada deve garantir o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estipulados no contrato, visando à eficiência do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única de acordo com a quantidade solicitada pela secretaria.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 2 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Do local da entrega:**

Os itens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde – Antônio Camilo de Oliveira, no seguinte endereço; Rua: Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº112 – Centro (Secretaria Municipal de Saúde).

- **Garantia Manutenção e Assistência Técnica**

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora pública Aparecida Martins de Oliveira, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes dos Gêneros Hospitalares e de bem Comum.

O custo estimado total da contratação/ equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum é de R\$ 38.211,91 (Trinta e oito Mil duzentos e onze Reais e Noventa e um Centavos), oriundo de planejamento prévio, após as obras de alvenarias terem sido concluídas e **deverão ser custeados através dos Recursos Financeiros Federais – Equipamentos Permanentes, sob os seguintes códigos de Aplicação: 05.300.0052 e 05.300.0054 e código de Aplicação 02.312.0005, sob aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme custos unitários apostos na tabela acima.**

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2417/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

- Fonte de Recursos: 05-Recurso Federal

Espirito Santo do Turvo, 17 de Maio de 2024.

Mercia de Oliveira Veloso

responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO IV– Mapa de Gerenciamento de Riscos **Processo Administrativo nº 009/2024**

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº009/2024

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade de ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

2.1-Os equipamentos e materiais permanentes dos gêneros hospitalares e de uso comum, para utilização na sala de Urgência/Emergência, Refeitório/Sala de Descanso, interligados a Unidade Básica de Saúde-Antônio Camilo de Oliveira.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

RISCO 01

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Baixa		Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Planejamento inadequado para a execução dos trâmites de elaboração do processo licitatório.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Designar uma equipe com conhecimentos da legislação atual para que todo o processo seja feito de maneira idônea e com tempo hábil para a execução da aquisição, respeitando o tempo estabelecido pelo CERTAME.				Gestor de cada secretaria; Equipe designada para execução do processo; Responsável pelo setor de Licitação/Jurídico.	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Fiscalizar todos os processos elaborados pela equipe designada, priorizando as datas das ações para que não cause danos na execução dos trâmites finais, juntamente ao setor responsável.				Gestor da secretaria Fiscais do Processo	
2.	Caso ocorram infortúnios durante o processo, verificar junto ao órgão responsável pelo cadastro da proposta possibilidade de prorrogar o prazo de execução da proposta indicada.				Gestor da secretaria Fiscais de Contrato	

RISCO 02

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Levantamento inadequado dos itens a serem adquiridos, especificações insuficientes dos equipamentos permanentes e materiais hospitalares.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar as especificações pré-definidas pela proposta, acrescentar demais especificações de mercado, no processo de elaboração do Termo de Referência, garantindo assim a compra de um produto adequado ao uso, solicitar no Estudo				Gestor de cada secretaria; Equipe designada para execução do processo;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	Técnico Preliminar apresentação in loco ou fotos especificadas do produto a ser adquirido antes da entrega do mesmo.	Responsável pelo recebimento dos produtos após término do processo de aquisição.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusa do recebimento dos equipamentos e materiais permanentes hospitalares e de uso comum, caso não esteja obedecendo todas as especificações e condições descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.	Gestor da secretaria; Responsável pelo recebimento dos equipamentos permanentes e materiais hospitalares após o término do processo de aquisição.

RISCO 03

Probabilidade:		Baixa		Média	x	Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Possibilidade de atrasos na entrega dos equipamentos permanentes e materiais hospitalares, não respeitando os prazos legais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atentar aos fornecedores que conseguiram obter menor preço no processo realizado, analisando a idoneidade e histórico de entrega da empresa vencedora do certame.	Gestor da secretaria; Fiscais de Contratos.
2.	Elaboração de contratos claros que estabeleçam prazos de entrega.	Setor de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Estabelecimento de protocolos para lidar com atrasos. Inclusão do próximo fornecedor do certame, caso não sejam respeitados os prazos de entrega após notificações realizadas à empresa.	Gestor da secretaria; Setor de Licitação; Setor de Compras; Setor Jurídico.

Espírito Santo do Turvo, 17 de Maio de 2024.

Aparecida Martins de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Identificação e Assinatura do responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº /2024
PROCESSO Nº /2024
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sobn.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo doTurvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , CNPJ Nº, estabelecida no Município de , na Rua representada por , RG nº e do CPF/MF nº doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, II, Decretos Municipais nºs 2.417 e 2.418, ambos de 2023 e suas alterações e o Processode Licitação, modalidade dispensa Licitação eletrônica nº /2024

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Objeto deste contrato é a contratação de empresa O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento técnico remoto e presencial aos colaboradores desta secretaria municipal de saúde, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e resolução das problemáticas. A empresa a ser contratada realizará a prestação de serviços fornecendo Suporte Técnico Informatizado, com atuação no âmbito do sistema único de saúde, executando suporte técnico informatizado aos inúmeros tipos de sistemas informatizados utilizados por todos os colaboradores atuantes a esta secretaria municipal de saúde, sistemas operacionais estes que em sua maioria são exigidos pelo Governo Federal e Estadual do Estado de São Paulo, para que os indicadores básicos do Previne Brasil e outras modalidades possuam índices coerentes, para que o repasse financeiro do município de Espírito Santo do Turvo-SP, não seja prejudicado, até o presente momento não possuímos em nossa secretaria de gestão um Técnico em Informática exclusivo para prestação de serviços tecnológicos da Saúde, sendo assim a necessidade de uma empresa prestadora de suporte se faz extremamente necessário, tendo em vista que os sistemas governamentais possuem bastante inconsistência, apresentam novidade de acesso frequentes, tornando o acesso mais difícil, devido aos

trabalhadores atuantes e com formação distinta não possuem total conhecimento para tais funções, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

necessário o apoio de terceiros, justifica-se também que o suporte técnico fornecido pelo Governo Federal

e Estadual através do 136 ou até mesmo por capacitações que ocorrem com bastante morosidade, não são suficientes para que o problema seja solucionado. A empresa a ser contratada deverá fornecer suporte por todos os meios acima citados todos os dias da semana, exceto aos domingos, das 07:00 horas da manhã até as 22:00 horas da noite, podendo ser solicitado capacitação presencial pela instituição contratante em determinados períodos elencados em fluxograma a ser apresentado neste termo de referência (capacitação esta que é de inteira responsabilidade da empresa contratada), como viagem, estadia, permanência entre outros adendos relacionados a esta prestação de serviços, os prestadores que atuarão no suporte técnico em Informática com especialidades em sistemas governamentais, serão de total responsabilidade da empresa a ser contratada. Ressalta-se que a prestação de serviços em questão, será oportunamente definida de maneira técnica no Termo de Referência (TR), e deverá atender todos os requisitos descritos acima. Este serviço será utilizado pela secretaria municipal de saúde e CRRAM- Unidade de Média Complexidade, do município de Espírito Santo do Turvo, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos da rede de Atenção Primária e Média Complexidade. Pelo fato dos itens desta ser uma prestação de serviços com características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública/Saúde é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais. Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à prestação de serviços a serem realizados nesta secretaria. O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, conforme detalhamento especificado no Estudo Técnico Preliminar - Anexo II e do Termo de Referência - Anexo III parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Contrato terá validade pelo período de 12 (DOZE) meses a partir de sua assinatura.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no contrato no valor de **R\$ ()** Pelo objeto ora ajustado.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverá estar assinado pelo responsável, comprovando a efetiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela boa qualidade, validade, e integralidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Serviços a serem prestados, se comprometendo de imediato restituir ou substituir aqueles fora da especificação e qualidade exigidas.

3.2. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 14.133/21 e pela Constituição Federal;

A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega das mercadorias ora adquiridas;

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.

4.6. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Não poderá a **CONTRATANTE** impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

da **CONTRATADA** para assinatura do presente instrumento.

5.5. Fica designado como gestor deste contrato a Shra. Mercia de Oliveira Veloso, Secretária Municipal de Saúde, que deverá fazer a gestão correta do mesmo, que deverá fiscalizar, acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

5.6. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos.

02.00.00 - Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

055 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de 2024.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP
Afonso Nascimento Prefeito Municipal
Testemunhas:

CONTRATADA:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2024 DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA

Nome: Afonso Nascimento Neto Cargo: Prefeito Municipal

RG n°: 25.349.935-5 SSP/SP - CPF n°: 170.624.938-13

Data de Nascimento: 07/03/1974

Endereço residencial completo: Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, n° 401, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br E-mail pessoal:

consultorio.nascimento@hotmail.com Telefone(s): 14 3375-9500

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:E-mail institucional:

E-mail pessoal:Telefone(s)

Assinatura: